Illmo Snr Juiz d'Orphãos

29.

Dez Manoel Francisco da Cruz Lima, que havendo hypothecado ao Capm Jozé da Costa Lisbôa Jr os escravos Semeão e Manoel a clausula de q. não pagando no tempo estipulado, ficarem os mmos escravos vendidos depois de avaliados pa poder pagar a cor pe sua, cuja tranzação foi feita no tempo em que vivia sua finada mer D. Maria Roza da Conceição Lima, pelo q. he hoje responsavel pela metade sua filha [illegible] nome Porfiria; occorre pm que na parte a que se procedeo em seo cazal fosse lançado o escravo Manl pa a orfã, e o Semeão q. o Suppte, e por q. tenhão de ser entregues pa a realisação do debito, a vista da exigencia judicial do Credor, achando se hoje o Suppe disposto a acabar sem opposição de sua parte, com o q. pode obter não pequena vantagem, vem o Suppe requerer a V. Sa haja de consentir na seg.te troca. O Suppte dá o escravo Semeão, que no inventario foi avaliado por 1:100$, pela escrava Vicencia q. foi avaliada pr 1000$, havendo a differença de 100$ em beneficio d'ella, sahendo o escravo Manl, e esta pa a devida, q. p. serem cazados não só não se devem separar, como p. q. juntos podem mais preço q. redundará em proveito da orfã, ficando esta com o escravo Semeão q. he cazado com a escrava Joaqna q. já he da orfã, os q.

Illmo. Senr.

31

A vista da copia da hypotheca que junta vae requer o Supplicante á V.S. que mandando ouvir de novo ao Curador Geral defira como de justiça

E. R. Mce.

Responda o Dr. Curador Geral. Estes 5 de Julho de 1859 Calasans Cd.

A vista das razões expendidas pelo Supplicte. e á vista da escriptura de hypotheca, acho rasoavel o q. requer o Suppte. O Meritissimo Snr. Juiz d'Orphãos pm. fará o q. entender de justiça, ficando salvo o direito da Orphan, caso seja lesada na troca. Estancia 5 de Julho de 1859.

O C.dor G.al Alvaro de Cordova

Illmo. Senr.

A vista da resposta do Curador Geral, pede

N.º 3 — sello — 32

P.q. trescientos e vinte rs.

Est.ª 6 de Julho 1859

[illegible]

[illegible]

Se [illegible] cuentando-se esta [illegible] para constar.

[illegible] 8 de Julho de 1859

Calasans [illegible]

P. [illegible]

Supp.e deferem.to

E R. M.ce